



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº. 609, de 30/11/21

Processo: 87.597

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 849

Autoria: **MESA DIRETORA**

Ementa: Altera a Resolução 525/2007, que autorizou o fornecimento de “Auxílio-Alimentação” aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, para reajustar o seu valor a partir de 1.º de janeiro de 2022.

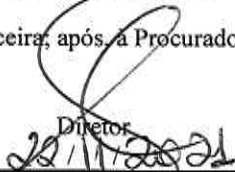

Arquive-se



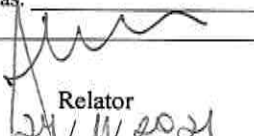


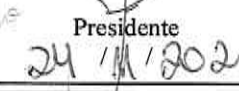
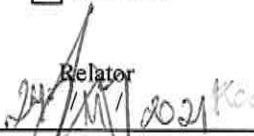
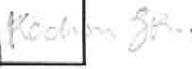
Diretoria Legislativa

02/12/21



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 849**

<b>Diretoria Legislativa</b> À Diretoria Financeira, após, a Procuradoria Jurídica.  Diretor  20/11/2021	<b>Prazos:</b> projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	<b>Comissão</b> 20 dias - - - 3 dias	<b>Relator</b> 7 dias - - - 3 dias
	Parecer CJ nº. 394	<b>QUORUM:</b> 	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR.  Diretor Legislativo  24/11/2021	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> Presidente  24/11/2021	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input checked="" type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: Relator  24/11/2021
À CFO  Diretor Legislativo  24/11/2021	<input type="checkbox"/> avoco <input checked="" type="checkbox"/>  Presidente Paulo  24/11/2021	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator  24/11/2021 
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PUBLICAÇÃO  
26/11/21 x.

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
Joãozinho Sala  
Presidente  
22/11/2021

APROVADO  
Joãozinho Sala  
Presidente  
30/11/2021

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 849**

(Mesa)

Altera a Resolução 525/2007, que autorizou o fornecimento de “Auxílio-Alimentação” aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, para reajustar o seu valor a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 1º.** O art. 1º da Resolução nº 525, de 23 de outubro de 2007, que autorizou o fornecimento de “Auxílio-Alimentação” aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, alterada pelas Resoluções de nº 534, de 18 de agosto de 2009; 538, de 8 de junho de 2010; 542, de 07 de junho de 2011; 545, de 27 de março de 2012; 549, de 21 de maio de 2013; 554, de 04 de junho de 2014; 557, de 17 de junho de 2015; 564, de 24 de maio de 2016; 569, de 28 de junho de 2017; 580, de 15 de maio de 2018; e 588, de 21 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. (...)”

§ 1º. É fixado em R\$ 1.146,00 (um mil, cento e quarenta e seis reais) mensais o valor do auxílio-alimentação.

(...)

§ 3º. Anualmente, no mês de novembro, haverá um pagamento adicional com o mesmo valor estabelecido no § 1º.” (NR)

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.



(PR nº 849/2021 - fl. 2)

*Justificativa*

O presente projeto de resolução visa reajustar o auxílio-alimentação pago aos servidores da Câmara Municipal, de acordo com o mesmo índice aplicado no reajuste do benefício dos servidores do Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Busca-se, com este reajuste, recompor o valor do benefício em face da pesada inflação ocorrida nesse intervalo de 2 anos e 7 meses da última correção realizada.

Assim, espera esta Mesa Diretora o juízo favorável do Plenário desta Casa Legislativa, para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, 22/11/2021

*A MESA*

  
**FAOUAZ TAÇA**  
Presidente

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**  
1º Secretário

  
**QUEZIA DOANE DE LUCCA**  
2ª Secretária



Proc. 50.746

**RESOLUÇÃO 525, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007**

Autoriza o fornecimento de "auxílio-alimentação" aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 23 de outubro de 2007, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal autorizada a fornecer "auxílio-alimentação", na forma de vale-alimentação eletrônico (cartão), a todos os servidores em atividade do Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL.

§ 1º. É fixado em RS 130,00 (cento e trinta reais) mensais o valor do "auxílio-alimentação", reajustado sempre que houver revisão geral de salários e vencimentos, obedecendo a mesma proporção.

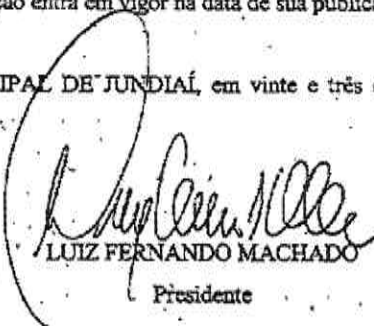
§ 2º. Excetuam-se deste benefício os servidores em gozo de licença para trato de interesses particulares e inativos.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto no art. 1º, será aberto processo licitatório específico entre as empresas especializadas no ramo, visando ao seu fornecimento e prestação do serviço respectivo à Câmara Municipal.

Art. 3º. O "auxílio-alimentação" e seu valor referente não integrarão os salários, vencimentos ou remuneração, nem serão computados para pagamento de qualquer benefício.

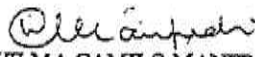
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de outubro de dois mil e sete (23/10/2007).

  
LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de outubro de dois mil e sete (23/10/2007).

  
WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa



Processo 83.128

**RESOLUÇÃO Nº 588, DE 21 DE MAIO DE 2019**

Altera a Resolução 525/2007, que autorizou o fornecimento de "Auxílio-Alimentação" aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, para reajustar o seu valor.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 21 de maio de 2019, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 1º da Resolução nº 525, de 23 de outubro de 2007, que autorizou o fornecimento de "Auxílio-Alimentação" aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, alterada pelas Resoluções nºs 534, de 18 de agosto de 2009; 538, de 8 de junho de 2010; 542, de 07 de junho de 2011; 545, de 27 de março de 2012; 549, de 21 de maio de 2013; 554, de 04 de junho de 2014; 557, de 17 de junho de 2015; 564, de 24 de maio de 2016; 569, de 28 de junho de 2017; e 580, de 15 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 1º. (...)*

*§ 1º. É fixado em R\$ 881,00 (oitocentos e oitenta e um reais) mensais o valor do auxílio-alimentação.*

*(...)*

*Fery*



(Resolução n.º 588 – fls. 02)

§ 3º. Anualmente, no mês de novembro, haverá um pagamento adicional com o mesmo valor estabelecido no § 1º.” (NR)


Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta da dotação orçamentária 01.01.01.031.2001.3.3.90.46.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de maio de dois mil e dezenove (21/05/2019).

  
**FAOUAZ TAÇA**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de maio de dois mil e dezenove (21/05/2019).

  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo



**DIRETORIA FINANCEIRA**

**PARECER Nº 0062/2021**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Resolução n. 849/2021 de autoria da Mesa Diretora, que altera a resolução 525/2007, que autorizou o fornecimento de "Auxílio-Alimentação" aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, para reajustar o seu valor a partir de 1 de janeiro de 2022.

Conforme o Art. 1º, § 1º da presente propositura, o valor mensal do auxílio-alimentação será de R\$ 1.146,00 (um mil, cento e quarenta e seis reais) e segundo o Art. 1º, § 3º, no mês de novembro haverá um pagamento adicional com o mesmo valor.


De acordo com o Demonstrativo de Impacto Orçamentário Financeiro em anexo, temos que existe previsão orçamentária e que o impacto com a presente ação nos mostra despesas estimadas em R\$ 447.850,00 em 2022, R\$ 462.405,13 em 2023 e R\$ 476.277,28 em 2024. A dotação onerada será a seguinte:

01.01.01.031.0001.2302.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Sendo assim, o presente projeto de lei atende perfeitamente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 23 de novembro de 2021.

  
ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira

  
ANDREA AP-A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos



Estimativa de Impacto Oçamentário Financeiro - Auxílio Alimentação

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2022						
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Realizado	Realizado	Orçado	Projetado	Previsão	Previsão
<b>Meta de Inflação Banco Central</b>						
<b>DESPESAS CORRENTES</b>						
Despesas com Pessoal	20.734.165,92	18.734.234,00	19.542.093,68	20.975.000,00	20.177.211,72	20.782.528,08
Encargos Sociais – IPREJUN/INSS	4.209.493,08	3.993.091,33	4.298.632,94	4.875.300,00	4.438.338,51	4.571.488,67
<b>Total Despesas com Pessoal (I)</b>	<b>24.943.659,00</b>	<b>22.727.325,33</b>	<b>23.840.726,62</b>	<b>25.850.300,00</b>	<b>24.615.550,24</b>	<b>25.354.016,74</b>
Inativos (II)	254.113,82	142.115,58	141.577,90	149.000,00	153.842,50	158.457,78
Encargos Sociais (III)	4.209.493,08	3.993.091,33	4.298.632,94	4.875.300,00	4.438.338,51	4.571.488,67
<b>Despesas com Pessoal (I-II-III)</b>	<b>20.480.052,10</b>	<b>18.592.118,42</b>	<b>19.542.093,68</b>	<b>20.975.000,00</b>	<b>20.023.369,22</b>	<b>20.624.070,30</b>
<b>Valor do Orçamento (IV)</b>	<b>37.300.000,00</b>	<b>37.000.000,00</b>	<b>33.975.000,00</b>	<b>33.785.000,00</b>	<b>35.334.000,00</b>	<b>36.659.025,00</b>
Inativos (II)	254.113,82	142.115,58	141.577,90	149.000,00	153.842,50	158.457,78
<b>Valor do Orçamento Líquido (IV – II)</b>	<b>37.045.886,18</b>	<b>36.857.884,42</b>	<b>33.975.000,00</b>	<b>33.785.000,00</b>	<b>35.334.000,00</b>	<b>36.659.025,00</b>
<b>LIMITES DESPESAS COM PESSOAL</b>						
CF (art. 29-A, § 1º) – Limite 70%						
Despesas com Pessoal/Valor do Orçamento Líquido - (%)	55,28	50,44	57,52	62,08	56,67	56,26
Receita Corrente Líquida	1.960.978.455,25	2.051.943.087,01	2.233.977.400,00	2.532.216.900,00	2.614.513.949,25	2.692.949.367,73
LRF (art. 20) – Limite 6%						
Despesas com Pessoal (%)	1,27	1,11	1,07	1,02	0,94	0,94



*Handwritten signature*

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro - Auxílio Alimentação

	2019 Realizado	2020 Realizado	2021 Orçado	2022 Projetado	2023 Previsão	2024 Previsão
Meta de Inflação					+3,25%	+3,00%
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	4.811.362,22	5.132.265,64	6.014.499,73	6.964.700,00	6.209.970,97	6.396.270,10
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	1.908.378,33	505.547,70	2.819.773,65	970.000,00	2.911.416,29	2.998.758,78
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	31.663.399,55	28.365.138,67	32.675.000,00	33.785.000,00	33.736.937,50	34.749.045,63
<b>Valor do Orçamento (IV)</b>	37.300.000,00	37.000.000,00	33.975.000,00	33.785.000,00	34.883.012,50	35.929.502,88
<b>SUPERAVIT</b>	5.636.600,45	8.634.861,33	1.300.000,00	0,00	1.146.075,00	1.180.457,25
Valores Estimados para Impacto Orçamentário Financeiro PR nº 849/2021				447.850,00	462.405,13	476.277,28

Dotação a ser onerada:

01.01.01.001.0001.2302.3.3.90.46

Meta de Inflação:

2023 – 3,25%

2024 – 3,0%

Fonte: Banco Central do Brasil

Jundiaí, 23 de novembro de 2021.

  
Adriana Joaquim de Jesus Ricardo  
Diretora Financeira

  
Andrea A. Alves Salles Vieira  
Assessor de Serviços Técnicos



Auxílio Alimentação

REAJUSTE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Projeto Resolução nº 849/2021	
CONTRATO Nº 353/2021	
Valor Atual (Mensal e Abono de Natal)	R\$ 881,00
Valor com Reajuste – 30,08%	R\$ 1.146,00
Total de Funcionários	130
Mensal	R\$ 148.980,00
Annual (13 recargas)	R\$ 1.936.740,00

Valor sem Reajuste R\$ 1.488.890,00  
 Valor com Reajuste – 30,08% R\$ 1.936.740,00

**Diferença** R\$ 447.850,00

Valores Estimados para Impacto Orçamentário Financeiro

2022 R\$ 447.850,00  
 2023 R\$ 462.405,13  
 2024 R\$ 476.277,28

Jundiaí, 23 de novembro de 2021.

*Adriana*  
 Adriana Joaquim de Jesus Ricardo  
 Diretora Financeira

*Andrea*  
 Andrea A. Alves Salles Vieira  
 Assessor de Serviços Técnicos



F. C. 11



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 394**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 849**

**PROCESSO Nº 87597**

De autoria da **MESA DIRETORA**, o presente projeto de resolução altera a Resolução 525/2007, que autorizou o fornecimento de "Auxílio-Alimentação" aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, para reajustar o seu valor a partir de 1º de janeiro de 2022.

A proposição encontra sua justificativa às fls.04, e vem instruída com os documentos de fls.05/07.

A manifestação da Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa, através de seu Parecer nº 0062/2021, em síntese, que: o reajuste implicará em despesas da ordem de R\$ 447.850,00 no exercício de 2022; de R\$ 462.405,13 em 2023; e R\$ 476.277,28 em 2024. A dotação onerada será a seguinte: 01.01.01.031.0001.2302.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.

Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretora Financeira e por Assessor de Serviços Técnicos da Casa, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Procuradoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à iniciativa e competência, que é privativa da Câmara Municipal (art. 14, inc. VII, alínea "b", item 3 c/c o disposto no parágrafo 2º, e art. 27, I e III, da Lei Orgânica de Jundiaí, com art. 142, inc. V, do Regimento Interno), em face de a Câmara Municipal deliberar mediante resolução os assuntos de sua economia interna.

A matéria é de natureza legislativa, eis que objetiva alterar a Resolução 525/07, que autorizou o fornecimento de "Auxílio-Alimentação" aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, para reajustar o seu valor, de acordo com o mesmo índice aplicado no reajuste dos servidores do Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, buscando recompor o valor do benefício em face da pesada inflação ocorrida desde a última correção.



Cabe aqui considerar que o reajuste do auxílio-alimentação somente pode se dar através de resolução, por se tratar de matéria de economia interna do Legislativo, e, assim, entendemos que inexistem empecilhos que possam incidir sobre a pretensão.

Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Ressalta este órgão técnico que o presente projeto de resolução, por força do que dispõe o § 2º do art. 200 do Regimento Interno da Edilidade, em interpretação teleológica, não poderá tramitar em regime de urgência.

**DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:**

Nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva, após a Comissão de Justiça e Redação, também da Comissão de Finanças e Orçamento.

**QUORUM:** maioria absoluta (letra "a" do § 2º do art. 44, L.O.J.).

S.m.e.

Jundiaí, 24 de novembro de 2021.

Fábio Nadal Pedro  
Procurador Jurídico

Pedro Henrique O. Ferreira  
Agente de Serviços Técnicos

Gabriely Alves Barberino  
Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches  
Estagiária de Direito

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira  
Agente de Serviços Técnicos

Anni G. Satsala  
Estagiária de Direito

Marissa Turquetto  
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 87.597

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 849**, da MESA DIRETORA, que altera a Resolução 525/2007, que autorizou o fornecimento de "Auxílio-Alimentação" aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, para reajustar o seu valor a partir de 1.º de janeiro de 2022.

**PARECER**

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca alterar a Resolução 525/2007, que autorizou o fornecimento de "Auxílio-Alimentação" aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, para reajustar o seu valor a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Conforme aponta a Procuradoria Jurídica da Edilidade em sua análise, que acolhemos na totalidade, o projeto em questão se nos afigura revestido da condição de legalidade no que tange à competência, que é privativa da Câmara Municipal (art. 14, "caput", III, c/c art. 27, I, III, c/c o inciso V do art. 142 da LOM) e também quanto à iniciativa.

Isto posto, não vislumbramos óbices incidentes sobre a pretensão, acolhendo a matéria em seus termos,

Parecer, pois, **favorável.**

Sala das Comissões, 24-11-2021.

APROVADO  
25/11/2021

*[Handwritten signature]*  
**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente e Relator

*[Handwritten signature]*  
**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**  
"Cícero da Saúde"

*[Handwritten signature]*  
**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlos – Vetor Oeste"

*[Handwritten signature]*  
**ENG.º MARCELO GASTALDO**

*[Handwritten signature]*  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROCESSO 87.597**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 849**, da MESA DIRETORA, que altera a Resolução 525/2007, que autorizou o fornecimento de “Auxílio-Alimentação” aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, para reajustar o seu valor a partir de 1.º de janeiro de 2022.

**PARECER**

O Projeto de Resolução em apreço advém da Mesa Diretora e tem por finalidade alterar a Resolução 525/2007, que autorizou o fornecimento de “Auxílio-Alimentação” aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, para reajustar o seu valor a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Para apreciação do mérito, a matéria sob exame passou pelo crivo da Diretoria Financeira da Casa e no mesmo sentido, não houve impedimento à tramitação apontado pela Procuradoria Jurídica, bem como pela Comissão de Justiça e Redação.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este Relator **vota favoravelmente** ao projeto em tela.

APROVADO  
25/11/2021

Sala das Comissões, 24-11-2021.

**JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**

*“Kachan Júnior”*

*Relator*

**PAULO SERGIO MARTINS**

*“Paulo Sergio – Delegado”*

*Presidente*

**LEANDRO PALMARINI**

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

*“Val Freitas”*

**ROMILDO ANTONIO DA SILVA**



**RESOLUÇÃO Nº 609, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

*(Mesa Diretora)*

Altera a Resolução 525/2007, que autorizou o fornecimento de “Auxílio-Alimentação” aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, para reajustar o seu valor a partir de 1º de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de novembro de 2021, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O art. 1º da Resolução nº 525, de 23 de outubro de 2007, que autorizou o fornecimento de “Auxílio-Alimentação” aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, alterada pelas Resoluções de nºs 534, de 18 de agosto de 2009; 538, de 8 de junho de 2010; 542, de 07 de junho de 2011; 545, de 27 de março de 2012; 549, de 21 de maio de 2013; 554, de 04 de junho de 2014; 557, de 17 de junho de 2015; 564, de 24 de maio de 2016; 569, de 28 de junho de 2017; 580, de 15 de maio de 2018; e 588, de 21 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. (...)”

§ 1º. É fixado em R\$ 1.146,00 (um mil, cento e quarenta e seis reais) mensais o valor do auxílio-alimentação.

(...)

§ 3º. Anualmente, no mês de novembro, haverá um pagamento adicional com o mesmo valor estabelecido no § 1º.” (NR)

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Elt





(Resolução nº 609 – fls. 02)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de novembro de dois mil e vinte e um (30/11/2021).

*[Handwritten signature]*  
**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de novembro de dois mil e vinte e um (30/11/2021).

*[Handwritten signature]*  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo

**PUBLICAÇÃO**  
03/12/21  
*[Handwritten signature]*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 849**

**Juntadas:**

fls. 02 a 07 em 22/11/2021 d.  
fls. 8/11 em 23/11/2021 Lucas P. Lij  
fls. 12/13 em 24/11/2021 JH  
fls. 14 e 15 em 29/11/2021 Jhu  
fls. 16 e 17 em 02/12/21 Jhu

**Observações:**